



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## LEI Nº 2.492, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. Nº 025/2021, de 10 de Junho de 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E ALTERAÇÃO NOS PROGRAMAS DO PPA 2018-2021 E INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**, distribuído às seguintes dotações:

**Local: 02 10 01 Manutenção dos Serviços Urbanos**

Ficha: 462	15.452.0282.2422.0000	Manutenção das Praças, Parques e Jardins. ....	R\$	<b>38.500,00</b>
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO – Exercício anterior		
	110.000	GERAL		
Ficha: 463	15.452.0283.2426.0000	Manutenção do Transporte e Frota. ....	R\$	<b>35.000,00</b>
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO – Exercício anterior		
	110.000	GERAL		

**Art. 2º** Os créditos abertos na forma do artigo anterior, e havendo necessidade poderão os mesmos serem suplementados através de Decreto do Executivo, incorporando-se ao limite previsto no art. 4º da Lei Orçamentária nº 2.462/20, serão cobertos com saldo financeiro de recursos próprios do exercício anterior.

**Art. 3º** Os recursos oriundos de aplicação financeira poderão ser abertos através de Decreto do Executivo.

**Art. 4º** Ficam alterados o PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício de acordo com a presente Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações voltados ao desenvolvimento da cidade, com finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

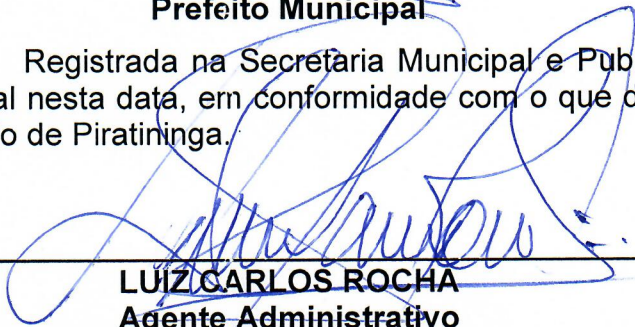
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Piratininga, 04 de Agosto de 2021.



  
\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo